

LEI Nº 1.598, DE 30 DE MARÇO DE 1995.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DIVINA PROVIDÊNCIA”, da Vila São Domingos, em Januária/MG, entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade Jurídica própria, de duração por tempo indeterminado e que tem por finalidade principal atender no que for possível, às necessidades dos Associados, desenvolvendo neles o sentido do trabalho comunitário e a vida em comunidade, a fim de cumprir sua finalidade, a Associação criará unidade de serviço, quantas se fizerem necessárias, de acordo com o Estatuto registrado no cartório do 2º ofício desta comarca, sob nº 391, Livro A-2 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, às fls.002 verso, em data de 16 de agosto de 1994, cadastrada no CGC sob nº 20.563.896/0001-24 e atestada por autoridade competente de que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo as suas funções estatutárias e sociais.

ARTIGO 2º - A “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DIVINA PROVIDÊNCIA”, usufruirá de todas as regalias e privilégios legais, proporcionadas às entidades congêneres, inclusive do amparo do Poder Público Municipal.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 30 de março de 1995.

JOÃO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

GERALDO MOURA LUZ
Sec.Mun.de Administração